



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.064, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes e kits escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e kit escolar aos estudantes do Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Educação Especial da rede de ensino público municipal, podendo estender às crianças matriculadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

Art. 2º. Os uniformes de que trata esta Lei são de uso obrigatório dos estudantes e crianças da rede pública municipal, atendendo o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 3º. Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL